



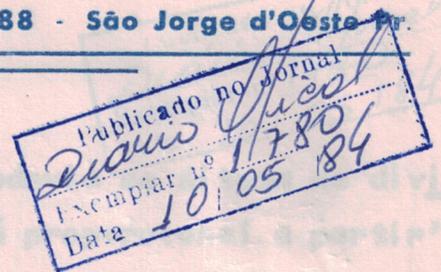
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Pr.

LEI Nº 020/84

DE 27/04/84



os de dele proprietários, o mesmo será a partir
de eixo da rodovia já existentes.

SÔMULA - Autoriza o Poder E-

xecutivo Municipal a transfere
recursos à instituição
privada.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Esta-
do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a transferir recursos financeiros para a Campanha
Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, na ordem de R\$5.000.000,0
00 (cinco milhões de cruzeiros), de acordo com cronograma de libera-
ção a ser posteriormente estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando o Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge
d'Oeste aos vinte e sete dias do mes de abril de 1.984.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge
d'Oeste aos vinte e sete dias do mes de abril de 1.984.


Egidio Veronese
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguçu, s/n - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste

Formato
Exemplar nº 1780
Data 10/05/84

Art. 5º - No caso da Rodovia se situar na divisa de dois proprietários, o alargamento será proporcional a partir do eixo da rodovia já existentes.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, terá o poder de abrir desaguadouros de águas pluviais em qualquer ponto da rodovia em que achar que isto seja necessário, ou seja em terrenos usados, não usados, terrenos alagadiços, cobertos de mata virgem, reflorestamentos, capoeiras e ainda invernadas, po-treiros e gramados.

Art. 7º - As sargetas das rodovias serão contínuas não podendo ser interrompidas por ramificações de rodovias Secundárias ou particulares.

Art. 8º - Quando for necessário o uso de tubulação ou de boeiros para dar acesso à entrada de ramificações particulares, os tubos ou outros materiais necessários, serão por conta do proprietário do terreno ou de quem da ramificação se beneficiar.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste aos vinte e sete dias do mes de abril de 1.984.

Egídio Veronese
Prefeito Municipal